



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**PORTARIA CREA-ES 087 /2021**

**Declara a essencialidade do serviço prestado pelo CREA-ES e dá outras providências.**

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo/CREA-ES, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde caracterizou a COVID-19 como uma pandemia;

**Considerando** o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**Considerando** o disposto no Art. 2º, incisos II, III, VI, XVI, XXI e XXII, do Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo; e

**Considerando** que, segundo a Lei Federal nº 5.194/1966 e Lei Federal nº 6.496/1977, compete aos CREAs fiscalizar todos os serviços ou obras de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia nos setores público e privado, declarados essenciais pelo Art. 2º do Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar que o CREA-ES presta serviço essencial à sociedade capixaba, haja vista que os setores da economia que fiscaliza, tais como construção civil, atividades agropecuárias, indústria, saneamento básico, produção e distribuição de petróleo e gás e manutenção mecânica e elétrica de equipamentos hospitalares foram reconhecidos como essenciais e não podem operar regularmente sem a fiscalização desta autarquia federal.

**Art. 2º** O atendimento presencial na sede e unidades de atendimento do CREA-ES ocorrerá de acordo com as normas de segurança recomendadas pelos órgãos competentes.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 18 de março de 2021.

Eng. Agrônomo Jorge Luiz e Silva  
Presidente do Crea-ES